

LEI Nº 1.555 / 91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ.

O Povo do Município de Muriaé por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender gastos com a dragagem do Rio Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação:

02.10- Secretaria Viação Obras Públicas

13- Saúde e saneamento

77- Proteção ao meio ambiente

458- Defesa contra inundações

1- Dragagem do Rio Muriaé

4.1.1.0- Obras e instalações.

Art. 3º - Os recursos para atenderem ao crédito especial de que trata o art. 2º da presente lei, deverão ser obtidos através de dedução da dotação “Reserva de Contingência” consignada no orçamento corrente.

Art. 4º - Quando o pagamento das despesas dos serviços da dragagem ultrapassar a quantia de CR\$ 12.862.000,00 (doze milhões oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), a Prefeitura comunicará mensalmente ao Legislativo os gastos até CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 07 de maio de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo

Prefeito Municipal de Muriaé